



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Princesinha da BR – 153 - Estado do Paraná

Praça: “Otacílio Ferreira”, nº 82 - Fone:Fax (0xx43) 561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br

-----

**DECRETO Nº 32/2018.**

**SÚMULA: Instituir a Comissão Organizadora, do Processo Seletivo Simplificado, para a Implantação do Programa Família Acolhedora no Município de Conselheiro Mairinck e Instituir a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Programa.**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Instituída a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado para a Implantação do Programa Família Acolhedora no Município de Conselheiro Mairinck, em consonância com a Lei Municipal nº 626 de 12 de junho de 2017 e Edital 01/2018. A comissão será assim constituída:

**I – Vera Cristina Gonçalves Siqueira** – (membro do CMDCA – representante governamental) o qual ocupará o cargo de Coordenador(a) do PSS;

**II – Graciele Viana** – (membro do CMDCA – representante não governamental) ocupará o cargo de Suplente;

**III – Mayara Cristina Santos Santana**– (membro do CMAS – representante governamental); ocupará o cargo de Secretário (a);

**IV – Juliana de Oliveira** – (membro do CMAS – representante não governamental) que ocupará o cargo de Suplente;

**Art. 2º.** A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame em consonância com o contido na Lei Municipal nº 626 de 12 de junho de 2017 e Edital 01/2018.

**Art. 4º.** Após o término do Processo Seletivo Simplificado haverá reaproveitamento desta Comissão a qual passará a responder pela Comissão de

Acompanhamento e Monitoramento da execução do Programa Família Acolhedora no município.

**Art. 5º** - O mandato dos representantes desta Comissão será por período de permanência como membro do Conselho que representa neste Ato.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 19 de abril de 2018.

---

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**